



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748

CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicado no Veículo oficial
de divulgação da administração
do município conforme lei municipal
nº 223/2003 de 07/10/2003
Nova Porteirinha/MG
Data 04/05/2020
Responsável pela publicação

“DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NAS RUAS E NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), COMO MEDIDA DE COMBATE E ENFRENTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita de Nova Porteirinha – MG, Sra. JOÉLIA SANTOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, incisos XVI e XXVI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de março de 2020 e Decreto Estadual 47.891, de 20 de março de 2020 e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19),

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual, ainda vivenciada em todo o território nacional,

DECRETA

Art. 1º - Enquanto vigente o estado de **CALAMIDADE PÚBLICA**, declarado através do Decreto Municipal de nº 015, de 18 de março de 2020, somente será permitida a circulação de pessoas no território municipal, mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

Parágrafo único. O competente órgão da Polícia Militar poderá, sempre que necessário, promover abordagens educativas e orientativas sobre as vantagens pessoais e para a comunidade, acerca do uso de máscara de proteção facial, podendo inclusive se utilizar de viaturas equipadas com alto-falantes para a divulgação dessas informações.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados que estiverem em funcionamento na circunscrição do município de Nova Porteirinha, deverão exigir o uso de álcool em gel e máscara de proteção facial, ainda que artesanal, por seus funcionários, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências.

Joélia Santos Barbosa
Prefeita Municipal
Nova Porteirinha/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748

CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

§ 1º Fica autorizado que os estabelecimentos públicos e privados de que trata o *caput* distribuam máscara de proteção facial, ainda que artesanal, aos seus funcionários, colaboradores e clientes.

§ 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar na porta de entrada aviso ostensivo que conste as seguintes informações:

I - a obrigatoriedade do uso de máscara facial, ainda que artesanal, para acesso ao estabelecimento, por força do disposto na Lei do Estado de Minas Gerais de nº 23636, DE 17/04/2020 deste Decreto Municipal.

Art. 3º - A partir de 05 de maio de 2020, o descumprimento do disposto no art. 2º deste artigo ensejará aplicação de multa às pessoas, e ao estabelecimento privado por pessoa sem máscara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

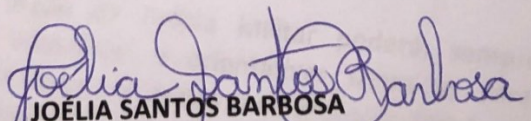
§ 1º - A aplicação de multa às pessoas e aos estabelecimentos será obrigatoriamente precedida de notificação de advertência expedida pelo órgão de fiscalização, que deverá conter o nome e a matrícula funcional do agente fiscalizador, bem como o nome e o número do CPF ou do CNPJ do estabelecimento notificado.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF –, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O órgão de vigilância sanitária municipal promoverá fiscalização do cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto, inclusive com apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data do dia 05 de maio de 2020.

Nova Porteirinha - MG, 04 de maio de 2020.


JOÉLIA SANTOS BARBOSA
Prefeita de Nova Porteirinha

Joélia Santos Barbosa
Prefeita Municipal
Nova Porteirinha/MG

Publicado no Veículo oficial de divulgação da administração do município conforme lei municipal nº 223/2003 de 07/10/2003
Nova Porteirinha/MG
Data 04/05/2020
Responsável pela publicação